MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 13/21-COPLAD

Altera a Resolução nº 15/91-CA, que estabelece o Regimento da Reitoria da UFPR

O **CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (COPLAD)**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 28 de abril de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 18 do Estatuto da UFPR, com base no Parecer da Conselheira Regiane Regina Ribeiro (doc. SEI 3475034) no processo nº 021223/2021-75, aprovado por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o item "Imprensa Universitária", na alínea f, inciso V do art. 3º da Resolução nº 15/91-CA.

Art. 2º Incluir os §1º e §2º no art. 16. da Resolução nº 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 16. .....*

§1º A Imprensa Universitária faz parte da estrutura da Superintendência de Comunicação e Marketing, sendo denominada como "Seção de Imprensa Universitária.

§2º A Seção de Imprensa Universitária constitui unidade destinada a editar e imprimir livros didáticos, técnicos e científicos, teses, revistas e periódicos; à encadernação de brochuras e à confecção de impressos de qualquer natureza, que sejam da necessidade e interesse da Superintendência de Comunicação e Marketing e de outros órgãos da UFPR, bem como das atividades de ensino, pesquisa e extensão."

Art. 3º Revogar o inciso V do art. 69. da Resolução nº 15/91-CA.

Art. 4º Revogar o art. 73. da Resolução nº 15/91-CA.

Art. 5º Alterar o art. 88. da Resolução nº 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 88. A Pró-Reitoria de Administração contará com a Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação, como órgão suplementar que terá regimento próprio aprovado pelo Conselho de Planejamento e Administração."*

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA**, **REITOR**, em 20/05/2021, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador **3529512** e o código CRC **9371E244**.

Referência: Processo nº 23075.021223/2021-75 SEI nº 3529512